

CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

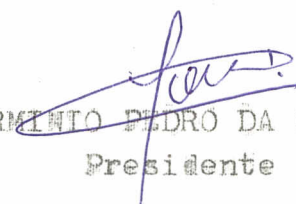
Estado de Minas Gerais

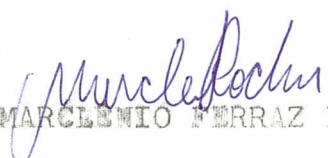
DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os fins que se fizerem necessários e em cumprimento à legislação vigente, que a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE, aprovada em 1º Turno em 18 de agosto de 1997 e em 2º Turno em 01 de setembro de 1997 foi PROMULGADA em 19 de setembro de 1997 e devidamente PUBLICADA no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal nesta mesma data, 19 de setembro de 1997, para sua eficácia e vigência.

Por ser o teor da verdade, firmo a presente.

Fruta de Leite/MG, 19 de setembro de 1997


HORMÍNIO PEDRO DA FONSECA
Presidente


MARCELINO FERRAZ DA ROCHA
Secretário